

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 106/96

Dispõe sobre doação de terrenos públicos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terrenos públicos a entidades/instituições juridicamente constituídas, de notória utilidade pública, abaixo mencionadas:

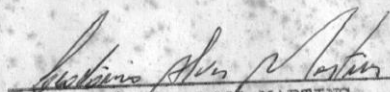
- I - Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato do Servidor público Municipal de Pavão: um terreno urbano de 345m².
- II - À Polícia Militar: um terreno urbano medindo 200,88m².
- III - À Câmara Municipal de Vereadores: um terreno urbano medindo 274,85 m².

§ Único - Todos os terrenos urbanos estão localizados na Rua nova a ser denominada, nos fundos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os terrenos doados às respectivas entidades/instituições só poderão ser transferidos a terceiros com prévio consentimento do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão, 15 de janeiro de 1996.


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Pavão
15 de Jan

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve

APROVADO

Data 26 DE FEVEREIRO 1996

João de Faria Real

Finanças

Arquiteto

Arquiteto

APROVADO

1ª discussão

Em 26 de FEVEREIRO de 1996

Amador
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS E MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser

APROVADO

Data 26 DE FEVEREIRO 1996

Dr. Daniel de D. Miranda

Edson Costa Aguiar

João Rodrigues da Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 26 de FEVEREIRO de 1996

Amador
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser

APROVADO

Data 26 DE FEVEREIRO 1996

Edson Costa

João Rocha

APROVADO

3ª discussão

Em 26 de FEVEREIRO de 1996

Amador
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 27 de FEVEREIRO 1996

Edson Costa
Prefeito Municipal Pávoa - MG